



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Presidente Castelo Branco, 502 - Bairro Florestal - CEP 95900-732 - Lajeado - RS - www.jfrs.jus.br

## EDITAL

### EDITAL DE ABERTURA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAJEADO

#### PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - NÍVEL SUPERIOR - DIREITO

#### EDITAL 01/2024 - LAJEADO

#### Processo Seletivo Sem Prova

Julho de 2024

A **Diretora do Foro da Subseção Judiciária de Lajeado em exercício**, torna pública a abertura das inscrições para a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiários de **nível superior do curso superior de DIREITO**, nos termos da Lei n. 11.788/2008, da Instrução Normativa n. 34, publicada em 29/11/2016, do TRF da 4ª Região, da Resolução CNJ 336/2020, deste Edital e conforme cronograma a seguir:

#### 1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	Das 11h do dia 01/07/2024 às 18h do dia 10/07/2024
Envio de documentação (itens 3.8.1., 3.8.2., 4.2. e 6.4.1.)	Das 11h do dia 01/07/2024 às 18h do dia 10/07/2024
Divulgação da homologação das inscrições	Dia 12/07/2024
Publicação do resultado e da classificação final	Dia 16/07/2024

**1.1.** As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, publicado no Diário Eletrônico e disponibilizado no <https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/estagios-em-lajeado/>.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

**2.1.** Poderão participar do presente Processo Seletivo somente alunos devidamente matriculados no curso superior de DIREITO/CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS de instituições de ensino conveniadas com a Justiça Federal de 1º Grau do Rio Grande do Sul.

**2.1.1.** A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no *site* <https://www2.jfrs.jus.br/instituicoes-conveniadas>.

**2.2.** É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um programa de estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

**2.3.** O estudante deverá comprovar ter concluído, **no momento da inscrição, o mínimo de 20% (vinte por cento)** dos créditos disciplinares do curso superior de DIREITO/CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado.

**2.4.** O estudante deverá comprovar ter concluído, **no momento da inscrição e do ingresso, o máximo de 70% (setenta por cento)** dos créditos disciplinares do curso superior de DIREITO/CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS, independentemente do semestre em que esteja formalmente matriculado.

**2.5.** No caso de o candidato já ter estagiado na Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul, o reingresso somente poderá ocorrer desde que o tempo de permanência no estágio tenha sido de, no máximo, 12 meses, na data da convocação. Caso tenha sido atingido o limite de duração máxima do estágio na Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul, o reingresso do estagiário só poderá ocorrer se em nível educacional diferente do qual estagiou anteriormente.

**2.5.1.** Caso tenha sido superado o tempo de permanência de 12 (doze) meses em estágio na Justiça Federal de 1º Grau do Rio Grande do Sul, o reingresso do estagiário somente poderá ocorrer se for em nível educacional diferente daquele em que estagiou anteriormente.

### **3. DAS VAGAS**

**3.1.** Este processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas abertas após a publicação do edital de classificação, bem como às que surgirem na vigência deste processo seletivo.

**3.2.** Os candidatos aprovados e convocados neste processo seletivo deverão ter disponibilidade para cumprir carga horária presencial de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no **turno da tarde**.

**3.2.1.** Os candidatos aprovados e convocados neste processo seletivo desenvolverão suas atividades **presencialmente** na sede da Subseção Judiciária de Lajeado, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco nº 502, Bairro Florestal.

**3.3.** O estudante fará jus a auxílio financeiro mensal, no valor de R\$ 1.453,11 (um mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e onze centavos); e ao auxílio-transporte fixado em R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos) por dia de estágio presencial efetivo.

**3.4.** A duração do estágio será fixada até o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, conforme estabelecido na IN 34/2016.

**3.5.** O estagiário terá direito ao descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de contrato, sem prejuízo do pagamento da bolsa.

**3.5.1.** Na Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul, o descanso remunerado será usufruído no período de 16 de dezembro a 14 de janeiro.

**3.6.** Do total das vagas de estágio serão reservadas 10% (dez por cento) para candidatos com deficiência que deverão previamente declarar essa condição no ato da inscrição.

**3.6.1.** As vagas reservadas serão ocupadas considerando as competências e as necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme

estabelecido na IN 34/2016.

**3.6.2.** Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**3.6.3.** A fim de garantir a efetiva aplicação do percentual estabelecido no caput, a ordem de classificação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade que considerem a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiência, observando-se a classificação do último candidato convocado no Edital imediatamente anterior a este para contratação de estagiários do curso superior de DIREITO/CIÊNCIAS SOCIAIS E JURÍDICAS.

**3.6.4.** O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência somente poderá ingressar no estágio da Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul após a apresentação de Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do ingresso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

**3.7.** Do total das vagas de estágio que vierem a surgir durante o prazo de validade deste processo seletivo e dos processos seletivos subsequentes a este (para contratação de estagiários do curso superior de DIREITO/CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS), será reservado o percentual de 30% (trinta por cento) aos candidatos que previamente se autodeclararem negros no ato da inscrição, conforme estabelecido na Resolução CNJ 336/2020.

**3.7.1.** Os candidatos que previamente se autodeclararem negros no ato da inscrição deverão anexar, no momento da inscrição, o formulário constante no anexo, relativo à autodeclaração étnico-racial, em arquivo jpeg ou pdf, devidamente preenchido e assinado.

**3.7.2.** Caso a aplicação do percentual estabelecido no **caput** resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**3.7.3.** A fim de garantir a efetiva aplicação do percentual estabelecido no **caput**, a ordem de classificação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade que considerem a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos negros, observando-se a classificação do último candidato convocado no Edital imediatamente anterior a este para contratação de estagiários do curso superior de DIREITO/CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS).

**3.8.** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando ciente de que será desclassificado do processo seletivo em caso de declaração falsa, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

**3.9.** O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência ou aquele autodeclarado negro, na forma deste Edital, terá seu nome publicado em lista específica.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** As inscrições ao processo seletivo estarão abertas na data constante no cronograma.

**4.2.** Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar o *site* <https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no->

**4.3.** Primeiramente, na área do processo seletivo em questão, o candidato deverá clicar no link a ser disponibilizado SOMENTE NO PERÍODO DIVULGADO PARA AS INSCRIÇÕES. O candidato será direcionado para a página de **CADASTRO** e deverá seguir as seguintes instruções:

**4.3.1.** Na tela "Login Candidato", informar e-mail e clicar em "Prosseguir". O sistema enviará uma senha de 4 dígitos (PIN) para o e-mail informado. Aguardar a chegada do e-mail da JFRS - Estágios na caixa de entrada (consulte também a caixa de lixo eletrônico/spam).

**4.3.2.** No campo "PIN\* (4 dígitos)", digitar o número recebido por e-mail.

**4.3.3.** Preencher os dados com atenção (ou conferir os dados, caso já tenha feito cadastro em outro momento). Ao clicar em "Prosseguir", o candidato será direcionado para a página onde constam as inscrições em aberto no momento da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul e eventuais inscrições anteriores já realizadas pelo candidato.

**4.4.** Apenas o preenchimento dos **Dados Cadastrais** não configura a inscrição do candidato no processo seletivo, sendo **INDISPENSÁVEL** para tanto a realização da próxima etapa de inscrição, conforme instruções que seguem:

**4.4.1.** Na página "Inscrição", localizar a opção "Lajeado - Curso Superior em Direito (das 11:00h do dia 01/07/2024 às 18:00h do dia 10/07/2024)". Após, clicar em "Inscrever-se".

**4.4.2.** O candidato será direcionado para a página de inscrição. Selecionar a instituição de ensino. **ATENÇÃO:** conferir no link disponível no item 2.1.1. se a instituição de ensino possui convênio de estágios com a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

**4.4.3.** Se for o caso, marcar "Concorrer às vagas destinadas a Afrodescendentes", sendo necessário anexar o formulário de autodeclaração étnico-racial.

**4.4.4.** Se for o caso, marque "Concorrer às vagas destinadas a Pessoas com deficiência".

**4.4.5.** O campo "Necessidade especial para fazer a prova" deve ficar em branco, pois no presente processo seletivo não haverá aplicação de prova presencial.

**4.4.6.** Clicar em "Salvar". O candidato será direcionado para a página onde, obrigatoriamente, deverá juntar, conforme itens 5.2.1 e 5.2.2 do Edital "documento oficial emitido pela Instituição de Ensino que comprove que o estudante já concluiu o mínimo de 20% (vinte por cento) dos créditos disciplinares do curso" e "documento oficial emitido pela Instituição de Ensino que comprove o índice ou coeficiente de aproveitamento ou ordenamento do estudante no curso (média geral do estudante curso)." **ATENÇÃO:** o índice, ordenamento ou coeficiente de rendimento deve ser do curso, e não do semestre.

**4.4.7.** Em "Tipo", Selecionar "Comprovante Pré-requisito". Em "Arquivo", clicar em "Escolher arquivo" para localizar seu documento, obrigatoriamente, em formato PDF ou JPEG. Após, clicar em "Incluir".

**4.4.8.** Caso o candidato queira anexar outro arquivo, (formulário de autodeclaração étnico-racial, comprovação da condição de cotista, de beneficiário de algum programa social ou de bolsista em instituição privada), deve repetir o passo anterior.

**4.4.9.** Clicar em "Finalizar".

**4.5.** O candidato deverá acompanhar a análise da documentação enviada na página do candidato, no link que segue: <https://www2.jfrs.jus.br/estagios-candidato-login/>. Faça o login, confira seus dados e clique em "Prosseguir"; em "Inscrições Realizadas", localize o item "Situação"; a inscrição estará completa quando a informação apresentada for "Homologada"; caso precise juntar o documento pendente, clique em "Alterar" e,

a seguir, em "Anexos".

**4.6.** Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não anexarem documento oficial: a) que comprove a conclusão de no mínimo de 20% (vinte por cento) dos créditos disciplinares do curso superior de DIREITO/CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS; b) que contenha o índice ou coeficiente de aproveitamento ou ordenamento do estudante no curso (média do estudante no curso), conforme descrito nos itens 5.2.1 e 5.2.2.

**4.7.** Na hipótese de o candidato declarar-se negro, o formulário de autodeclaração étnico-racial, cujo modelo encontra-se no ANEXO I deste Edital, deve ser preenchido, assinado, digitalizado e anexado junto com os documentos oficiais descritos nos itens 5.2.1 e 5.2.2.

**4.7.1.** O candidato que declarar-se negro e não anexar a autodeclaração concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

**4.8.** A Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.9.** O prazo para inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul.

**5.1.** O presente processo seletivo constitui-se da avaliação do desempenho acadêmico a partir da análise do índice de aproveitamento, coeficiente de aproveitamento ou índice de ordenamento do estudante (média geral do aluno no curso) no curso superior de DIREITO/CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS, em caráter classificatório, sendo exigida a média mínima de 7,0 (sete).

**5.1.1.** Não serão homologadas as inscrições de candidatos com nota média menor do que 7,0 (sete).

**5.2.** O candidato deve, obrigatoriamente, anexar no momento da inscrição:

**5.2.1. Documento oficial** emitido pela Instituição de Ensino que comprove que o estudante já concluiu o **mínimo de 20% (vinte por cento)** dos créditos disciplinares no curso superior de DIREITO/CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS.

**5.2.2. Documento oficial** emitido pela Instituição de Ensino que comprove o índice ou coeficiente de aproveitamento ou ordenamento do estudante no curso superior de DIREITO/CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS (média geral do estudante no curso). **O índice deverá constar de forma clara e inequívoca, informando a nota média do aluno no curso** (e não no semestre), sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da JFRS.

**5.2.3. IMPORTANTE:** As instituições de ensino podem estabelecer prazo de alguns dias úteis para a disponibilização dos documentos oficiais exigidos neste Edital. Recomenda-se que os candidatos solicitem com antecedência, de maneira a estarem aptos a cumprir os prazos aqui estabelecidos.

**5.3.** Caso o índice de aproveitamento ou ordenamento do aluno no curso seja apresentado somente no formato de conceitos, serão considerados equivalentes os seguintes valores:

- a) Notas 10 e 9 para os conceitos A e B, respectivamente;
- b) Nota 7, para o conceito C;
- c) Nota 5 para os demais conceitos.

**5.4.** Não serão homologadas as inscrições de candidatos que não juntarem, no momento da inscrição, ambos

os documentos referidos nos itens 5.2.1. e 5.2.2..

**5.5. Não serão homologadas as inscrições de candidatos que não tiverem concluído o mínimo 20% (vinte por cento) dos créditos disciplinares do curso superior de DIREITO/CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS.**

**5.6. Não serão homologadas as inscrições de candidatos que já tiverem concluído mais de 70% (setenta por cento) dos créditos disciplinares do curso superior de DIREITO/CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS.**

**5.7.** Os arquivos a serem anexados devem estar, obrigatoriamente, em formato PDF ou JPEG. Outros formatos de arquivos não são suportados pelo sistema, ocasionando erro.

**5.8** Os documentos oficiais referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser emitidos com data a partir de **1º de julho de 2024.**

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1. O resultado da classificação final será publicado no Diário Eletrônico e divulgado no *site* <https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/estagios-em-lajeado/> até a data prevista no cronograma.**

**6.2.** O resultado final obedecerá a ordem classificatória a partir da maior nota e deverá conter, no máximo, duas casas decimais. Aplicar-se-á a seguinte regra de arredondamento, caso necessário: o número que corresponda à terceira casa após a vírgula será eliminado e, sendo menor que 5, permanecerá inalterado o algarismo a sua esquerda; sendo maior ou igual a 5, será acrescentada uma unidade ao algarismo a sua esquerda.

**6.3. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis), serão considerados desclassificados e, conseqüentemente, seus nomes não constarão da lista de classificação.**

**6.4.** Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios:

**6.4.1.** Critério social - ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada, comprovado através de documento enviado na inscrição do processo seletivo;

**6.4.2.** Maior idade, considerando dia, mês e ano.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação dos resultados no *site* <https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/estagios-em-lajeado/>.

**7.2.** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado acima, para a fase a que se referem.

**7.3.** Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [rslajsecdf@jfrs.jus.br](mailto:rslajsecdf@jfrs.jus.br), contendo o nome completo e o CPF do candidato, e devem estar devidamente fundamentados.

**7.4.** Os recursos que não atendam o disposto nos itens 7.2. e 7.3. não serão analisados.

## 8. DA CONVOCAÇÃO

**8.1.** A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul, observada sempre a disponibilidade de vagas.

**8.2.** A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação.

**8.3.** A contratação, sem vínculo empregatício, se dará com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino.

**8.4.** A convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo será feita pelo *e-mail* informado no momento da inscrição.

**8.4.1.** O candidato deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do envio de mensagem para o *e-mail* informado. Transcorrido este prazo, sem a manifestação por parte do estudante, o mesmo será considerado desistente do processo seletivo.

**8.4.2. ATENÇÃO:** Sugere-se que o e-mail [rslajsecdf@jfrs.jus.br](mailto:rslajsecdf@jfrs.jus.br) seja adicionado aos contatos pessoais do e-mail do candidato, a fim de evitar que e-mails eventualmente enviados pela Direção do Foro da Subseção Judiciária de Lajeado sejam mandados diretamente para a caixa de spam/lixo eletrônico.

**8.5.** Não será permitida a contratação de candidatos que, no momento do ingresso, já tenham concluído mais de 70% (setenta por cento) dos créditos do curso.

**8.6.** No caso de o candidato convocado não atender ao disposto no item 8.4.1 ou, se atender, recusar a vaga, bem como na hipótese prevista no item 8.5, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação

**8.7.** O candidato que atender à convocação se comprometerá a iniciar o estágio na data combinada, de acordo com as suas possibilidades e os interesses da Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul.

**8.8.** Para o efetivo ingresso, devem ser apresentados os seguintes documentos, após o recebimento do e-mail de convocação:

01) Comprovante de conclusão de no máximo 70% dos créditos disciplinares do curso (conforme item 2.4 do Edital);

02) Ficha Cadastral de Ingresso disponível no site <https://www2.jfrs.jus.br/programa-de-estagio> (preencher no computador e salvar em formato digital);

03) Currículo;

04) Documento de identificação contendo número do RG, data de expedição do RG e número do CPF (será necessária a apresentação dos originais em momento oportuno, para conferência);

05) Fotografia 3x4 (padrão de identidade), em formato jpeg;

06) Cópia do comprovante de residência atualizado, sendo aceito apenas contas dos últimos três meses de água, luz ou telefone. Caso o comprovante não esteja no nome do estudante, é necessário anexar uma declaração de que reside no endereço comprovado - esta declaração de residência deve ser redigida pelo titular da conta (podendo ser de próprio punho) e por ele assinada. Juntamente com a declaração, deve ser anexada uma cópia do documento de identidade do titular do comprovante de residência apresentado;

07) Comprovante contendo os dados bancários (conta corrente, conta poupança, conta universitária, conta salário), onde deve constar o nome do titular da conta;

08) Comprovante de matrícula no semestre corrente, com data atualizada;

09) Certidões Federais Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais dos locais de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos (apenas para candidatos de 18 anos ou mais);

10) Certidão Estadual Negativa de Antecedentes Criminais (Alvará de Folha Corrida) dos locais de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos (apenas para candidatos de 18 anos ou mais);

11) Declaração Negativa de Parentesco (formulário disponível no site <https://www2.jfrs.jus.br/programa-de-estagio>)

12) Declaração Negativa de Atuação em Escritórios de Advogado (formulário disponível no site <https://www2.jfrs.jus.br/programa-de-estagio> )

13) Termo de Compromisso – Código de Conduta (formulário disponível no site <https://www2.jfrs.jus.br/programa-de-estagio>) ..

**8.9.** É de responsabilidade do candidato manter seu *e-mail* atualizado para viabilizar os contatos necessários, sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por esse meio.

**8.10.** Os candidatos ingressantes estarão sujeitos à investigação social prevista na Resolução 502/2018 do Conselho da Justiça Federal.

## **9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1.** Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final. A critério da Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul, tal prazo poderá ser prorrogado até completar 2 (dois) anos de validade.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no

**10.2.** Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento contendo identificação e fundamentação, devendo ser enviado por e-mail à Direção do Foro de Lajeado (rslajsecdf@jfrs.jus.br).

**10.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

**10.4.** O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito a desclassificação do processo seletivo e outras penalidades legalmente cabíveis.

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO

(candidato autodeclarado preto ou pardo)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho de  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, portador  
da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) **preto** ( ) **pardo**.  
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código  
Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE LAZZARON, Diretor do Foro da Subseção de Lajeado**, em 19/06/2024, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7252969** e o código CRC **2F82B340**.

---

0002397-96.2024.4.04.8001

7252969v5